



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 041, DE 30 DE JULHO DE 2020.

“Revoga Suspensão de Realização de Cultos, Missas e Rituais Religiosos, e Contém Outras Providências”.

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”; na Lei Federal N.º. 13.979/2020 c/c Lei N.º. 12.608, de 10 de abril de 2012; no Decreto Federal N.º. 10.282/2020 com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º. 10.292/2020; Decreto Legislativo N.º. 06 de 20/03/2020; Decretos N.ºs. 113/2020 e 47.891 de 20 de março de 2020, ambos do Governo do Estado de Minas Gerais; e, ainda, na Portaria N.º. 454, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020; na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 N.º. 17, de 22 de Março de 2020, com as alterações introduzidas pela Deliberação N.º. 21, de 26/03/202 e, por final com base na incidência de casos ativos confirmados no Município nos últimos 14 dias e na deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Braúnas na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a suspensão por tempo indeterminado da realização presencial de cultos, missas e rituais religiosos, estabelecida no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 033, de 10 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

Parágrafo Único: Os templos, igrejas, casas de religião e assemelhados, objetivando atender aos protocolos de distanciamento controlado, deverão observar rigorosamente as determinações constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 012, de 13 de abril de 2020, e nos Artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 018, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2020.

Braúnas, MG, 30 de julho de 2020.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal